



3

RESULTADO SISTÊMICO
Proteção contra
as violências



RESULTADO SISTÊMICO 3

Proteção contra as violências

Município com capacidade para prevenir e responder às violências contra crianças e adolescentes por meio do aprimoramento da implementação intersetorial (Saúde, Educação, Assistência Social, conselhos tutelares, Justiça e Segurança Pública) da Lei 13.431/2017, do Decreto 9.603/2018 e da promoção do uso qualificado do SIPIA pelos conselheiros tutelares.

Por que este resultado é importante?

As violências contra crianças e adolescentes são um fenômeno complexo e multifacetado, ligados a fatores culturais, sociais e econômicos. As violências são praticadas em qualquer contexto geográfico, em qualquer classe social, vitimam crianças e adolescentes de todas as idades e, na maioria das vezes, partem de pessoas próximas e da confiança das vítimas. Além disso, as violências são atravessadas por marcadores e ativadores de gênero, raça, etnia e territorialidade, atingindo a milhares de meninos e meninas cotidianamente, comprometendo sua qualidade de vida e seu desenvolvimento físico, emocional e intelectual.

Colocar crianças e adolescentes a salvo de qualquer situação prejudicial para seu desenvolvimento saudável e garantir o seu bem-estar físico e psicoemocional é um compromisso ético-político e legal. No entanto, a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) ainda se mostra deficitária, resultando na falha cotidiana do Estado, família e sociedade em garantir a proteção dos direitos de meninos e meninas.

Por isso, a implementação da Lei 13.431/2017 prevê um conjunto de instrumentos destinados a proteger crianças e adolescentes contra as violências, reordenando o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) com a finalidade de melhorar a qualidade dos serviços prestados e evitar que eles(as) sejam revitimizados. A lei, portanto, consiste em uma forma prática de impulsionar a articulação do SGDCA, ao potencializar o seu funcionamento de forma integrada, para além da resposta aos casos de violência, e contribuir, de forma efetiva, para aumentar ações focadas na prevenção de situações de violência e de violação dos direitos de crianças e adolescentes de forma ampla.

A lei surgiu para preencher uma grave lacuna na implementação do ECA, que, mesmo após três décadas de existência, ainda não era capaz de orientar a atuação dos diversos órgãos que compõem o SGDCA, terminando por revitimizar as crianças e os(as) adolescentes, além de não contribuir para diminuir os indicadores de violência contra essa população. Essa lacuna resultava, dentre outros, da persistente falta de coordenação dos diversos atores do SGDCA e de uma abordagem intersetorial enfraquecida para a resposta às violências, bem como da falta de um instrumento de gestão e monitoramento de casos.

A implementação da Lei 13.431/2017 requer, dentre outras medidas, o devido acompanhamento dos incidentes de violências pelos conselheiros tutelares, que contam com o SIPIA-CT para o registro e referenciamento dos casos aos demais atores do SGDCA, possibilitando uma atuação integrada e coordenada da rede e evitando a revitimização de meninos e meninas que precisam receber atendimento.

Logo, a implementação da Lei 13.431/2017, que deve ocorrer no nível municipal, em coordenação com o Estado e a União, mostra-se como um caminho concreto e comprovado para garantir que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violências possam acessar a Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, Educação, Segurança Pública e sistema de justiça sem serem revitimizados. Para viabilizar essa implementação na prática, cada município precisa:

Criar um mecanismo de coordenação de todas as organizações que atuam na prevenção e no atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, inclusive as unidades policiais e as instituições do sistema de justiça;

Elaborar e implementar fluxos e protocolos unificados de atendimento integrado, a fim de estabelecer os princípios e as diretrizes para uma atuação integrada de todos os órgãos do SGDCA na atenção aos casos de violência contra crianças e adolescentes;

Distinguir os processos de escuta protegida das crianças e dos(as) adolescentes vítimas de violência em dois momentos: a escuta especializada e o depoimento especial. Em geral, utiliza-se o termo escuta protegida para designar essas duas formas de ouvir crianças e adolescentes;

Implementar procedimentos para a acolhida de revelações espontâneas e para a realização da escuta especializada na rede de atendimento, fortalecendo as capacidades da rede local de proteção;

Estabelecer procedimentos inovadores e humanizados para o depoimento especial de crianças e adolescentes perante as autoridades policiais e judiciais.

Importante destacar que **todas as ações acima devem ser realizadas com atenção às especificidades, diversidades e formas de organização social de povos tradicionais e originários (indígenas, ribeirinhos e quilombolas), bem como de migrantes e refugiados.**

A Lei 13.431/2017 no Selo UNICEF

Reconhecendo a importância da Lei 13.431/2017 para a proteção de crianças e adolescentes contra as violências, na última edição do Selo UNICEF (2021-2024), o UNICEF incluiu na sua implementação local, formulada no âmbito do então Resultado Sistêmico 6, a oferta de apoio técnico aos municípios para a realização e comprovação das ações necessárias para a correspondente pontuação. Do mesmo modo, buscando fortalecer a atuação dos conselhos tutelares como atores-chave do SGDCA, foi incluído como indicador para o referido resultado o “número de registros de casos de violações de direitos contra crianças e adolescentes reportados no SIPIA por município”, em um esforço de promoção do uso do sistema que logrou resultados importantes em centenas de municípios da Amazônia Legal e do Semiárido Brasileiro.

Mas muito ainda resta por ser feito. Visando valorizar os esforços dedicados pelos municípios na última edição e a fim de conferir sustentabilidade aos resultados alcançados, o Resultado Sistêmico 3 – Proteção Contra as Violências, traz em seu cerne o aprimoramento da implementação local da Lei 13.431/2017 e a promoção do uso qualificado do SIPIA, não apenas para o registro de casos de violações, mas para seu devido acompanhamento.

Com isso, pretende-se que os municípios que não conseguiram instituir o Comitê de Gestão Colegiada logrem fazê-lo nesta edição e, aqueles que já o fizeram, dediquem, agora, esforços para garantir seu funcionamento adequado, inclusive por meio do mapeamento de gargalos institucionais para a implementação da lei que direcione a elaboração dos fluxos intersetoriais e protocolos de atendimento integrado. Pretende-se, ainda, que a gestão dos municípios participantes do Selo UNICE faça adesão ao SIPIA e siga apoiando os conselhos tutelares, ofertando as condições necessárias para o uso qualificado do sistema (com registro completo dos casos e os acompanhamentos necessários nos casos definidos como procedentes).

É importante destacar, a partir dos aprendizados da edição anterior, que muitos municípios precisam de apoio para desenvolver de forma prática as atividades do Comitê de Gestão Colegiada, sendo crucial considerar a permanente fragilidade das redes locais. Nesse sentido, existem muitos pedidos de articulação em âmbito estadual para fortalecer instâncias de interlocução que causam dificuldades na efetivação da colegialidade desse órgão, especialmente com Judiciário, Ministério Público e Segurança Pública. Outro ponto relevante é intensificar a possibilidade de momentos formativos que comportem algum nível de exercício para experimentação de instrumentos e partilhas de boas práticas para demonstrar que, embora desafiadora, a implementação da Lei da Escuta Protegida é possível e necessária para a eficácia e eficiência dos atores do SGDCA e para a prevenção da revitimização de crianças e adolescentes.

O Resultado Sistêmico 3 inclui o aspecto da prevenção e resposta às violências por meio da estratégia **Educação que Protege**. Isso porque a escola é o espaço onde muitas das violências sofridas por crianças e adolescentes são reveladas ou percebidas pela primeira vez, o que torna fundamental o fortalecimento das escolas na identificação e comunicação das violências, no marco da Lei 13.431/2017. Uma rede de educação fortalecida contribuirá para o aumento da notificação de casos aos órgãos de proteção, que deverão ser registrados e geridos por meio do SIPIA.

Cabe destacar o papel da educação no fortalecimento de fatores que protegem contra a violência, pelo viés da prevenção, assim como na trajetória de superação de uma experiência traumática de violência.

Outro relevante ponto de atenção é a importância de um olhar específico para a prevenção das violências na fase da primeira infância. É nela, por exemplo, que crianças negras e indígenas vivenciam pela primeira vez alguma situação de racismo, principalmente nos espaços e serviços de atenção à primeira infância, como educação infantil, serviços de Saúde e de Assistência Social. Por isso, é importante que as políticas públicas do município também ofereçam formas de prevenir a discriminação racial e protejam as crianças de vivenciarem situações promotoras de estresse tóxico, como o que decorre da vivência do racismo.

ODS para os quais este Resultado vai contribuir



Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

4.2 Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário.



Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte.

5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos.

5.3 Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas.



Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares.

16.2 Acabar com abuso, exploração, tráfico e todas as formas de violência e tortura contra crianças.

Ações sob a coordenação do mobilizador de proteção contra as violências

AÇÃO PRINCIPAL: criar e/ou fortalecer os Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Proteção e Cuidado para que aprimorem a implantação das institucionalidades municipais com vistas na garantia da coordenação intersetorial e do atendimento integrado de crianças e adolescentes por meio de:

1. Mapeamento de gargalos da rede de proteção e cuidado, incluindo em relação ao acesso à rede por crianças e adolescentes indígenas, quilombolas, migrantes e refugiadas;
2. Elaboração, conclusão e/ou revisão dos **fluxos geral e setoriais** de atendimento integrado, com inclusão de abordagens culturalmente sensíveis para crianças e adolescentes indígenas, quilombolas, migrantes e refugiadas;
3. Elaboração dos **protocolos unificados** de atendimento integrado, com inclusão de abordagens culturalmente sensíveis para crianças e adolescentes indígenas, quilombolas, migrantes e refugiadas;
4. **Adesão** da gestão municipal ao **SIPIA** por meio do link www.selounicef.org.br/adesao-sipia onde a gestão municipal deverá preencher seus dados para que a Coordenação Geral do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (CGFGD/SNDCA/MDHC) prepare o Termo de Adesão ao SIPIA e o envie para assinatura eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MDHC;
5. **Cadastro** dos conselheiros tutelares no **SIPIA** (por meio do CMDCA) para garantir que os casos de violência ocorridos no município sejam **registrados e devidamente acompanhados** no sistema.

Ao criar e/ou fortalecer o Comitê, é importante que o município inclua, na sua composição, lideranças e/ou organizações indígenas e quilombolas para que possam contribuir com a construção dos fluxos e protocolos e demais ações adotadas pelo Comitê.

AÇÃO COMPLEMENTAR: elaborar plano de ação estratégico para prevenção das violências contra crianças e adolescentes no âmbito do Comitê Local de Gestão Colegiada, com participação da área da educação.

Proteção e Educação (mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 2)

AÇÃO PRINCIPAL: reportar práticas de prevenção de violências, com atenção à violência baseada em gênero e racismo, beneficiando 30% das matrículas da Educação Básica (será realizado em plataforma unificada para registro de práticas pedagógicas gerida pela educação).

Proteção e Saúde (mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 1)

IMPORTANTE: o(a) mobilizador(a) deste Resultado Sistêmico precisará se articular com o Mobilizador do Resultado Sistêmico 1 de Saúde e Nutrição para garantir que a atividade 1.4.1, referente à formulação dos Planos Operacionais, contenha ênfase na prevenção de violências, com garantia da realização da notificação compulsória e do atendimento e encaminhamento de casos de violência contra crianças e adolescentes, em conformidade com a Lei da Escuta Protegida.

Proteção e Adolescentes (Mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 3)

AÇÃO PRINCIPAL: realizar consultas com adolescentes (prioritariamente adolescentes integrantes do NUCA) do município para receber suas contribuições aos fluxos geral e setoriais (Saúde, Educação, Assistência Social, conselhos tutelares, sistemas de Justiça e Segurança Pública) e o protocolo único de atendimento integrado, previstos pela Lei 13.431/2017, que garante uma participação de adolescentes protegida, efetiva e sem revitimização.

Proteção e Primeira infância (mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 6)

IMPORTANTE: o mobilizador deste Resultado Sistêmico precisará se articular com o(a) mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 6 de equidade étnico-racial para garantir que a atividade 6.4.1, referente à revisão do Plano Municipal da Primeira Infância, contenha ações de prevenção às violências contra crianças e adolescentes.

O que o município precisa fazer e prazo de entrega



ATIVIDADE	SUBATIVIDADES	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PRAZO FINAL
3.1 Instituir e garantir o funcionamento do Comitê de Gestão Colegiada da Lei 13.431/2017 com participação da Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar, sistema de justiça e Segurança Pública (incluindo lideranças indígenas e quilombolas nos municípios com esta população).	3.1.1 Elaborar e publicar o instrumento normativo de criação do Comitê.	Formulário a ser fornecido pelo UNICEF postado na PCJ.	28/11/2025
3.2 Promover o cadastramento dos conselheiros tutelares, inclusive indígenas (nos municípios com esta população) no SIPIA por meio do apoio do CMDCA.	3.2.1 Cadastrar os conselheiros tutelares de seu município no SIPIA.	Esta entrega será verificada no Relatório da Coordenação Geral de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos (SNDCA/MDHC).	15/12/2025
3.3 Realizar práticas de prevenção de violências, beneficiando 30% das matrículas da Educação Básica.	3.3.1 1º registro de práticas no Sistema de Pesquisas do UNICEF. 3.3.2 2º registro de práticas no Sistema de Pesquisas do UNICEF.	Informe do Sistema de Pesquisa do UNICEF.	30/05/2028
3.4 Realizar consultas com adolescentes do município para contribuições aos fluxos (geral e setoriais).	3.4.1 Elaborar relatório seguindo roteiro oferecido pelo UNICEF.	Relatório da Consulta postado na PCJ.	30/06/2026
3.5 Elaborar plano de ação estratégico para a prevenção das violências com a participação do poder público e sociedade civil. No caso de municípios com população indígena e/ou quilombola, o plano terá participação de suas lideranças e organizações.	3.5.1 Desenvolvimento de um plano de ação.	Plano de ação postado na PCJ.	30/08/2026

3.6 Publicar resolução e ou decreto municipal aprovando fluxos de atendimento geral da Lei 13.431/2017 e setoriais (Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar, sistema de justiça e Segurança Pública).	3.6.1 Resolução e ou decreto municipal aprovado.	Cópia da resolução e/ou decreto postado na PCJ.	30/11/2026
3.7 Realizar consultas com adolescentes para contribuições ao protocolo de atendimento integrado da Lei 13.431/2017.	3.7.1 Consulta com adolescentes realizadas e registradas em relatório seguindo roteiro oferecido pelo UNICEF.	Relatório postado na PCJ.	31/01/2027
3.8 Publicar resolução ou decreto municipal aprovando o protocolo unificado de atendimento integrado da Lei 13.431/2017.	3.8.1 Resolução ou decreto municipal aprovado.	Realizar a postagem do documento aprovado na PCJ.	30/06/2027

IMPORTANTE:

A adesão da gestão municipal ao SIPIA e o registro de casos no SIPIA são ações estratégicas para a meta do Indicador 3.1 “Número de crianças e adolescentes que sofreram violência física, psicológica e sexual alcançadas por serviços de Saúde, Assistência Social e/ou Justiça/Segurança Pública (SIPIA/MDHC)”, que os municípios precisarão alcançar até 2028. A partir do relatório gerado pela Coordenação Geral de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da SNDCA/MDHC, será feita uma atualização dos registros de casos no SIPIA realizado pelos municípios. Para o alcance da meta, será fundamental que os municípios realizem, no SIPIA, o registro cotidiano dos casos atendidos, conforme as orientações técnicas para o indicador do Resultado Sistêmico 3. Além disso, é importante que os municípios também realizem as demais atividades relacionadas ao SIPIA que constam do Resultado Sistêmico 3, promovendo a articulação entre os conselhos tutelares, CMDCA e coordenadores(as) do SIPIA.



ATIVIDADE	SUBATIVIDADE	PRAZO SUGERIDO
Garantir a adesão da gestão municipal ao SIPIA.	Preencher o Termo de Adesão ao SIPIA CT no link: https://bit.ly/4mWQvAo	15/12/2025
Realizar o registro de casos no SIPIA com alcance da meta conforme indicador.	1ª comprovação dos registros.	15/12/2025
	2ª comprovação dos registros.	14/12/2026
	3ª comprovação dos registros.	13/12/2027

Resultados a serem alcançados

Atendimento humanizado, não revitimizante e efetivo garantido às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, por meio de uma atuação coordenada e intersetorial dos atores do SGDCA (**Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar, sistema de justiça e Segurança Pública**) para a realização da escuta especializada e/ou depoimento especial.

Plano de ação estratégico para a prevenção das violências contra crianças e adolescentes elaborado pelo Comitê Local de Gestão Colegiada e implementado pela rede de proteção, incluindo escolas.

Adesão da gestão municipal ao SIPIA, por meio do link www.selounicef.org.br/adesao-sipia indicado na seção acima e cadastro dos conselheiros tutelares no SIPIA com apoio do CMDCA.

Casos de violência contra crianças e adolescentes registrados e – sempre que definidos como procedentes – referenciados e acompanhados no SIPIA (serão estabelecidas metas de registro de casos no SIPIA a partir de uma linha de base calculada pelo UNICEF, tendo por referência a média de registros anteriores nos sistemas da Saúde).

Todas as ações realizadas pelos municípios no âmbito do Selo UNICEF devem incluir uma abordagem culturalmente sensível para contemplar crianças e adolescentes de comunidades e povos tradicionais (indígenas, ribeirinhos e quilombolas), negros, refugiados, migrantes, bem como garantir ampla participação comunitária, em especial de crianças e adolescentes.

Qual indicador será utilizado para avaliar o município



Indicador 3.1: Número de crianças e adolescentes que sofreram violência física, psicológica e sexual alcançados por serviços de Saúde, Assistência Social e/ou Justiça/Segurança Pública (SIPIA/MDHC)

O que o UNICEF vai disponibilizar para o município

Visando apoiar a gestão municipal na implementação de políticas e realização de ações que já são de sua responsabilidade, o UNICEF ofertará assistência técnica aos municípios por meio de algumas ações.

Capacitação:

Apoio à formação de conselheiros tutelares sobre o uso qualificado do SIPIA em parceria com a Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (ENDICA), escolas de conselhos e com os Coordenadores Estaduais do SIPIA (CTEs).

Capacitação online dos profissionais das redes da educação, rede socioassistencial, rede de saúde e conselheiros tutelares e atores da segurança pública e justiça para prevenção e resposta à violência baseada em gênero, incluindo abordagens culturalmente sensíveis.

Capacitação online e presencial e mandala de práticas antirracistas no município para profissionais de Assistência Social, Educação, Saúde, conselheiros tutelares e demais atores do SGDCA e Primeira Infância Antirracista.

Capacitação online dos membros dos Comitês de Gestão Colegiada e profissionais da rede de proteção sobre a Lei da Escuta Protegida e como elaborar os fluxos de atendimento integrado (incluindo abordagens culturalmente sensíveis).

Capacitação online para os membros dos Comitês de Gestão Colegiada sobre o modelo operativo para os Comitês de Gestão Colegiada.

Capacitação online e presencial dos profissionais da educação sobre a Educação que Protege contra as Violências.

Formação dos profissionais que atuam no SGD de crianças e adolescentes sobre como realizar a gestão de casos de proteção de crianças e adolescentes (incluindo abordagens culturalmente sensíveis).

Treinamento dos parceiros implementadores para oferta de apoio técnico direto aos municípios.

Materiais informativos:

Implementando as diretrizes do atendimento integrado e da escuta protegida – guia para profissionais. Passo a passo para realização dos diagnósticos, fluxos e protocolos de atendimento integrado.

Guia da Escuta Especializada: conceitos e procedimentos éticos e protocolares – conceitos e procedimentos da escuta especializada.

Série de vídeos sobre a experiência de implementação da Lei 13.431/2017 em Vitória da Conquista, Bahia.

Cadernos setoriais e webséries sobre primeira infância antirracista – conteúdos elaborados a partir de escutas com especialistas em primeira infância durante oficinas de criação colaborativa.

Cadernos do Crescer sem Violência (Canal Futura) – em diferentes partes do país, o Crescer Sem Violência conta com ações presenciais e a distância de capacitação de educadores e profissionais da rede de proteção à criança e ao adolescente, realização de campanhas ligadas às causas e distribuição de material pedagógico, formando uma grande rede de mobilização.

Materiais sobre papel da rede de proteção no enfrentamento da exclusão escolar.

Sistematização sobre a elaboração do PPA com priorização da Agenda Transversal Criança e Adolescente do município de Vitória da Conquista, Bahia.

Guia para municípios sobre a prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes em grandes eventos e festas populares.

Mobilização:

Mobilização de atores-chave em níveis federal e estadual – Executivo, Legislativo e Judiciário – para apoiar os esforços dos municípios no alcance dos resultados do Selo UNICEF.





ARMARINHO
2215776
11 CD 279
CANAÇÃO - CENTRO - BA
ELIVALDO FERREIRA CARVALHO 2295210151 - AR



INICIATIVA



PARCERIAS ESTRATÉGICAS



PARCERIA



APOIO



PARCERIAS TÉCNICAS



www.selounicef.org.br